



**PROCESSO Nº** : 59.249-8/2021  
**PRINCIPAL** : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
**ASSUNTO** : RESERVA REMUNERADA  
**INTERESSADO** : ROGER RAMOS MARTINI  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre o pedido de registro do ato e legalidade da planilha de proventos integrais, que se refere à transferência a pedido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, do **Sr. ROGR RAMOS MARTINI, Coronel** LC 541/2014, N-003, lotado no Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts.145, inciso II e 147, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar nº 555/2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541/2014.

O Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso – MT-Prev, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 11.373/2017/MTPREV<sup>1</sup>, posicionou-se pelo deferimento da transferência para inatividade, mediante Reserva Remunerada, motivo pelo qual foi editado o Ato n.º 22.081/2017<sup>2</sup>, retificado em parte pelo Ato n.º 22.722/2018<sup>3</sup>.

A 4ª Secretaria de Controle Externo, em sede de análise simplificada, por meio do Relatório Técnico de Defesa<sup>4</sup>, concluiu pelo registro dos atos de concessões, em razão do cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa n.º 16/2022.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 2.801/2023<sup>5</sup>, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de

<sup>1</sup> Doc. digital 189984/2021 - pág. 22/24.

<sup>2</sup> Doc. digital 189984/2021- pág. 7.

<sup>3</sup> Doc. digital 189984/2021 pág. 5.

<sup>4</sup> Doc. digital 109250/2023.

<sup>5</sup> doc. digital 105213/2023.





Almeida Brito Junior, em consonância com a Unidade Técnica, opinou pelo registro dos Atos n.ºs 22.081/2017 e 22.722/2018.

**É o relatório.**

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá-MT, em 15 de maio de 2023.

*(assinatura digital)*<sup>6</sup>

**Conselheiro Guilherme Antonio Maluf**  
Relator

---

<sup>6</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

